



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.incra.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 54000.056848/2021-55

Unidade Gestora: 373001 - DAF-1

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 10/2021/DF/SEDE/INCRA-INCRA, QUE TEM POR OBJETO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA POR MEIO DE PESQUISA APLICADA, EXTENSÃO TECNOLÓGICA E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO DESENVOLVER PROCESSOS INOVADORES DE SUPERVISÃO OCUPACIONAL, GEORREFERENCIAMENTO E CERTIFICAÇÃO NO SIGEF DOS LOTES E PERÍMETROS E AÇÕES NECESSÁRIAS A TITULAÇÃO EM PROJETOS DE ASSENTAMENTO FEDERAIS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00375972/0002-41, neste ato representado pelo seu Presidente GERALDO JOSÉ DA CAMARA FERREIRA DE MELO FILHO, nomeado pela Portaria nº 2.310 de 16/10/2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2019, portador da Carteira de Identidade nº ██████████ SSP/DF e CPF nº ***.413.394-**, residente em Brasília/DF, vem apostilar o Termo de Execução Descentralizada - TED Nº 10/2021/DF/SEDE/INCRA-INCRA, doravante denominado TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, celebrado com a **Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS**, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADA.

Considerando a necessidade de alterações, visando promover correções no Termo de Execução Descentralizada e no Plano de Trabalho, firma-se o presente apostilamento, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover retificações e/ou ratificações no Termo de Execução Descentralizada nº 10/2021, nos itens: **5. VIGÊNCIA; 6. VALOR DO TED; 8. BENS REMANESCENTES**, e no Plano de Trabalho, nos itens: **7. SUBDESCENTRALIZAÇÃO; 8. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO; 9. CUSTOS INDIRETOS; 10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; 11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**, com as seguintes redações:

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

5. VIGÊNCIA

Ratifica-se o prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020, e retifica-se a data de início e término, conforme a seguir.

Início: 08/12/2021

Fim: 08/06/2023

6. VALOR DO TED

Ratifica-se o valor deste Termo de Execução Descentralizada no montante de R\$ 30.351.322,89 (trinta milhões, trezentos e cinquenta e um mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) em conformidade com o pactuado no ITEM 7 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA do TED e no item 11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Plano de Trabalho.

8. BENS REMANESCENTES

Retifica-se o assinalado no Termo de Execução Descentralizada considerando que para TED não há disponibilidade de orçamento para aquisição de bens, não havendo pois bens remanescentes.

() Sim

(X) Não

II - PLANO DE TRABALHO

7. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

Ratifica-se a subdescentralização e a justificativa prevista no Plano de Trabalho, considerando a inteligência do parágrafo 2º, do art. 16, do Decreto nº 10.426/2020.

(X) Sim

() Não

JUSTIFICATIVA: Considerando que as Fundações são as estruturas legalmente constituídas e com a finalidade específica de apoiar os Projetos de Pesquisa das Universidades e Institutos Federais, conforme termos da Lei nº 8.958/1994, em especial o art. 1º, o INCRA concorda com a possibilidade de descentralização.

8. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO

Acrescenta-se o instrumento "contratos" e a justificativa quanto a possibilidade das ações/metasp serem executadas pela FAPEC, consentâneo com dispositivos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 10.426/2020.

"()

(X) Descentralizada, por meio de celebração de contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994."

JUSTIFICATIVA: O INCRA acata a execução das ações/metasp pactuadas no Termo de Execução Descentralizada, pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura - FAPEC, consoante dispositivos da Lei nº 8.958, de 20/12/1994 e do Decreto nº 10.426, de 16/07/2020.

9. CUSTOS INDIRETOS

Onde se lê Resolução nº 278/2017-CD, leia-se Resolução nº 188/2021-CD.

2. **DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento encontra amparo no parágrafo 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho 2021

3. **DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA ORIGINAL e do PLANO DE TRABALHO não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Unidade Descentralizada e Descentralizadora.

GERALDO JOSÉ DA CAMARA FERREIRA DE MELO FILHO

Presidente

Instituto Nacional de Colonização e Reformação Agrária - INCRA

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE

Reitor

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José da Camara Ferreira de Melo Filho, Presidente**, em 10/11/2022, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14729603** e o código CRC **B769E640**.